



Antes de preencher leia a informação do [quadro 6](#).

Dados do requerente

1.1. Identificação

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

Data de nascimento

ano mês dia

Morada¹

Localidade

Código Postal

Freguesia

Concelho

Distrito

Telemóvel ou telefone

E-mail

¹ Preencher, apenas, se não tiver Cartão de Cidadão. Se tiver Cartão de Cidadão leia a informação sobre a morada no [quadro 6](#).

1.2. Modalidade de Pensão

Solicito:

Pensão de Velhice, com início em - - . Caso se encontre abrangido por uma situação ou regime especial, indique qual .

Pensão de Velhice Antecipada, com início em - - ao abrigo de² .

No caso de pedir a pensão antecipada por flexibilização de idade³ com valor provisório indique:

Está a trabalhar atualmente? Sim Não Se assinalou **Sim**, indique:

Qual a atividade profissional

A data em que vai cessar a atividade profissional - -

ano mês dia

Aceita seguir com um valor provisório da sua pensão, baseado nos registos atuais da sua carreira contributiva, que será validado e poderá mudar no cálculo final, mas não será alterado quando atingir a idade normal de acesso à Pensão de Velhice.

Não aceita receber a sua pensão com um valor provisório. Pretende pedir o cálculo definitivo da pensão, que não será alterado quando atingir a idade normal de acesso à Pensão de Velhice.

▶ Pretende requerer a Pensão de Velhice apenas no estrangeiro? Sim Não

² Assinalar a modalidade de Pensão Antecipada de acordo com a informação constante no quadro 6.

³ Na data em que faz o pedido, é obrigado a terminar a atividade profissional no prazo de 60 dias.

Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, art. 62.º e art. 79.º

No caso de Membro de Órgão Estatutário deve juntar documento de renúncia à gerência.

Carreira Contributiva

2.1. Na Função Pública

Está ou esteve abrangido pela Caixa Geral de Aposentações? Sim Não

Pretende Pensão Unificada? Sim Não

2.2. No Estrangeiro

Trabalha ou trabalhou noutro País? Sim Não Se assinalou **Sim**, indique:

A País NISS

B País NISS

C País NISS



Se assinalou **Sim** na pergunta anterior deve preencher, igualmente, a Declaração de Pedido de Pensão à Instituição Estrangeira Competente - [RP 5071](#).

É pensionista em algum do(s) país(países) atrás referido(s)? Sim Não

Se assinalou **Sim**, indique em qual (quais): **A** **B** **C**

Pretende requerer Pensão de Velhice em algum do(s) país(países) atrás referido(s)? Sim Não

Se assinalou **Sim**, indique em qual (quais): **A** **B** **C**

2.3. Serviço Militar

Prestou serviço militar obrigatório nas Forças Armadas Portuguesas? Sim Não

Se assinalou **Sim**, indique se requereu a contagem do tempo de:

serviço militar obrigatório, à Caixa Geral de Aposentações

¹ Ao abrigo das Leis n.º 9/2002 de 11 de fevereiro, n.º 21/2004 de 5 de junho e n.º 3/2009 de 13 de janeiro.

2.4. Na Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores

Está ou esteve abrangido por esta Caixa? Sim Não Se assinalou **Sim**, indique:

N.º de beneficiário da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores

3

Rendimentos atuais de Pensões

Recebe outra Pensão de Invalidez ou de Velhice? Sim Não Se assinalou **Sim**, indique:

Origem	Valor mensal (€)	Entidade que a concede
Doença Profissional		
Acidente de Trabalho		
Segurança Social Estrangeira		
Função Pública		
Outros valores		

Requerereu outra Pensão de Invalidez ou de Velhice? Sim Não

Se assinalou **Sim**, indique a respetiva entidade:

4

Dados para efeitos de IRS

4.1. Situação familiar

Casado, único titular de pensão e/ou rendimento Casado, dois titulares de pensão e/ou rendimento
 Não casado

4.2. Situação de deficiência

É pessoa com deficiência? Sim Não Se assinalou **Sim**: das Forças Armadas? Sim Não

O cônjuge é pessoa com deficiência? Sim Não

5

Declarações

Comprometo-me a comunicar qualquer alteração da informação prestada.

Declaro que a informação que prestei é completa e verdadeira.

Data

- -
ano mês dia

Assinatura

Assinatura do requerente ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o requerente não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.

6

Informações

Modalidades de Pensão de Velhice

No âmbito do quadro jurídico aplicável à Pensão de Velhice, esta pode ser atribuída depois de completada a idade normal de acesso à pensão.

Pode haver lugar à Pensão Antecipada de Velhice por:

- ▶ Flexibilização da idade.
- ▶ Carreira contributiva muito longa.
- ▶ Exercício de atividades desgastantes ou penosas, previstas na lei.
- ▶ Razões conjunturais / Pré-reforma.
- ▶ Desemprego de longa duração.
- ▶ Deficiência.

Alteração de morada

Se for portador do Cartão de Cidadão, confirme se a morada que tem no seu cartão é a mesma que consta no sistema de Segurança Social. Caso pretenda indicar uma morada diferente, poderá fazê-lo:

- ▶ No portal ePortugal, autenticando-se com o seu Cartão de Cidadão, Chave Móvel Digital ou através do assistente virtual no portal.
- ▶ Nos Espaços Cidadão.
- ▶ Nos balcões de atendimento do Cartão de Cidadão.

Documentos a apresentar

- ▶ Documento de identificação válido (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte) da pessoa que assinou ou de outra pessoa a seu pedido, quando o beneficiário não pode ou não sabe assinar, se for o caso.
- ▶ Documento comprovativo de que se encontra abrangido por uma situação ou regime especial, caso tenha preenchido o [quadro 1.2](#).
- ▶ Título de Permanência / Residência, no caso de cidadão estrangeiro.
- ▶ Documento de identificação fiscal do beneficiário, se não tiver Cartão de Cidadão.
- ▶ Documentos comprovativos do tempo de serviço militar obrigatório (Caderneta militar ou Certidão emitida pelo Distrito de Recrutamento e Mobilização competente), **no caso de não ter requerido a contagem do tempo de serviço militar**.
- ▶ Declaração da Atividade Profissional Exercida - [RP 5023](#), no caso de Pensão de Velhice por antecipação da idade normal de acesso.
- ▶ Atestado Médico de Incapacidade Multiusos do beneficiário e/ou do cônjuge¹ comprovativo do grau de incapacidade igual ou superior a 60%, caso se encontre nesta situação e seja portador do referido atestado, emitido pelo competente Serviço de Saúde.
- ▶ Atestado Médico de Incapacidade Multiusos do beneficiário, comprovativo do grau de incapacidade igual ou superior a 80%, caso se encontre nesta situação e seja portador do referido atestado, emitido pelo competente Serviço de Saúde, se requerer Pensão Antecipada de Velhice por Deficiência.
- ▶ No caso de **Pensão ao abrigo dos Regulamentos Comunitários e das Convenções Bilaterais**:
 - ▷ Declaração de Pedido de Pensão à Instituição Estrangeira Competente - [RP 5071](#).
 - ▷ Declaração de Carreira do Segurado - [RP 5081](#).

Prazo e local de entrega

O requerimento de Pensão de Velhice deverá ser apresentado com a **antecedência máxima de 3 meses** em relação à data de início da pensão.

O requerimento deve ser preferencialmente apresentado na Segurança Social Direta (SSD) em www.seg-social.pt Se ainda não tiver a Palavra-chave para aceder à SSD deve fazer o respetivo registo no endereço eletrónico atrás indicado.

No seu próprio interesse, deve utilizar esse meio para entregar o requerimento e todos os documentos, uma vez que permite uma maior rapidez na análise e decisão do mesmo.

Se optar pela entrega em suporte papel, o requerimento pode ser preenchido informaticamente e entregue ou enviado pelo correio para um Serviço da Segurança Social. Para este efeito, utilize o ficheiro que se encontra disponível em www.seg-social.pt/formularios

¹ Documento que se destina a usufruir dos direitos sociais em matéria de retenção na fonte.

Informações (continuação)

€ Conta bancária

O pagamento de todas as prestações/subsídios ou pensões que recebe ou que venha a receber será efetuado para o IBAN (Número Internacional de Conta Bancária) registado no sistema de informação da Segurança Social.

Se ainda não registou o IBAN ou se o pretender atualizar poderá fazê-lo:

- ▶ pela Internet, na Segurança Social Direta em www.seg-social.pt
- ▶ nos Serviços de Atendimento da Segurança Social entregando o Requerimento de Registo ou Alteração de IBAN – [MG 14](#). O formulário encontra-se disponível em www.seg-social.pt

Se o IBAN registado estiver incorreto ou se não tiver IBAN registado, o pagamento de todas as prestações/subsídios ou pensões que recebe ou que venha a receber será efetuado para a modalidade de pagamento que estiver registada no sistema de informação da Segurança Social.

Proteção de dados



Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte o site da Segurança Social em www.seg-social.pt

A preencher pela Segurança Social

Confirmo que a assinatura do/a **Requerente** **Pessoa que assinou a rogo** está em conformidade com o seguinte documento de identificação:

Cartão de Cidadão Bilhete de Identidade Passaporte Outro

Número

Validade

 - -
ano mês dia

Assinatura e carimbo